



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 16/2021** que entre si fazem a

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

e a empresa **3A MARQUES  
CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA - ME**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.811.866/0001-36, com sede à Avenida Teixeira de Castro, nº 149 – Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pela Sr.(ª) **ELIANE FREITAS DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 205.153.281, expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF/MF n.º 100.106.657-06, conforme poderes expressos constantes do **Processo SEI nº 23069.153733/2020-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, no montante de **R\$ 31.467,32 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor global do contrato passará a ser **R\$ 218.925,14 (duzentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE FREITAS DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 29/11/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/11/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0613811** e o código CRC **F308131C**.